



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Praça Cândido de Assis Queiroga 30, centro, Paulista/PB
CNPJ: 08.945.727/0001-53

Lei nº 362/2014

DENOMINA DE VEREADOR JOSÉ ALVES DA SILVA UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Vereador José Alves da Silva a rua localizada na sede do Município de Paulista, Estado da Paraíba, que limita-se ao norte com a Rua Projetada, ao sul com a Rua Maria Ana da Conceição, ao oeste com o Conjunto Cromácio Wanderley e a leste com a Escola José Jerônimo Neto desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar placa identificadora com o nome da referida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB, 24 fevereiro de 2014.



Severino Pereira Dantas
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXI, Data: SEGUNDA-FEIRA, 24 de fevereiro de 2014 - Edição 1043 Pagina 01/01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Lei nº 362/2014

DENOMINA DE VEREADOR
JOSÉ ALVES DA SILVA UMA
DAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE PAULISTA,
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Vereador José Alves da Silva a rua localizada na sede do Município de Paulista, Estado da Paraíba, que limita-se ao norte com a Rua Projetada, ao sul com a Rua Maria Ana da Conceição, ao oeste com o Conjunto Cromácio Wanderley e a leste com a Escola José Jerônimo Neto desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar placa identificadora com o nome da referida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB, 24 fevereiro de 2014.

Severino Pereira Dantas
Prefeito Constitucional

Lei nº 361/2014

DENOMINA DE PEDRO
BENJAMIM CALADO, UMA DAS
RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO
DE PAULISTA, ETADO DA
PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Pedro Benjamim Calado a rua localizada na sede do Município de Paulista, Estado da Paraíba, que limita-se ao norte com a Rua Joaquim Félix de Medeiros, ao sul com a Rua Benigno Dantas de França, a leste e oeste com as terras de propriedade do senhor Francisco Ferreira de Farias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar placa identificadora com o nome da referida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB, 24 fevereiro de 2014.

Severino Pereira Dantas
Prefeito Constitucional